

AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Estudo Técnico Preliminar 33/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 50500.015161/2026-82

2. Descrição da necessidade**CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NA SEDE DA ANTT EM BRASÍLIA DF.**

A ANTT possui frota de veículos de fiscalização e de representação em Brasília DF. Como não possui em seu quadro de servidores motoristas para conduzi-los, o presente estudo tenta analisar soluções que possam atender a essa necessidade.

A Agência fez no presente exercício, por meio da Proposta Anual de Aquisição de Veículos – PAAV 2026 (processo nº 50500.056083/2025-95), uma projeção para aumento e renovação da frota existente. Esse plano contempla, também, a aquisição de VANS e Ônibus/escritórios que demandam solução para sua condução.

Essa demanda é atendida, hoje, por meio do Contrato nº 012/2025, com a empresa MSKT TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.929.307/0001-84, cujo contrato foi apostilado para acréscimo quantitativo de 01 (um) posto de motorista e respectivas despesas eventuais, a partir de 13/10/2025, correspondentes a 20,5433% do valor inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, e que se encerra em 22/09/2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Transporte e Gestão de Frota	Rose Marri de Paula Teixeira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO**

O prazo de vigência dos contratos continuados advindos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12(doze) meses** contados da assinatura do contrato ou instrumento congênere, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Não será necessária a exigência de habilitação técnica.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA

Será exigida como qualificação Econômico-financeira a apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da

lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), como forma de se verificar a capacidade de executar o contrato pela licitante vencedora.

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Priorizar o uso de materiais reutilizáveis, evitando o emprego de descartáveis, salvo em situações devidamente justificadas;

Realizar a adequada segregação dos resíduos gerados, observando as diretrizes de coleta seletiva, quando implementada no órgão, e promovendo a destinação ambientalmente adequada;

Promover a capacitação periódica dos profissionais alocados quanto às boas práticas de sustentabilidade, saúde e segurança do trabalho;

Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho vigente.

Para tanto, a equipe responsável pela prestação do serviço deverá ser instruída sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulam a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, considerando que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção dos direitos humanos.

Importante ressaltar também, que para a presente contratação, por se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, são aplicáveis também requisitos de sustentabilidade social, com a adoção de práticas de gestão que assegurem aos profissionais alocadas direitos legalmente previstos, bem como obrigações para com a contratante. Dentre as práticas a serem adotadas pela CONTRATADA, destacam-se:

Proibição de atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual, idade ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

Conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

a contratada deverá cumprir às normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

com a finalidade da erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, a contratada não poderá:

- submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; e
- submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

a contratada e a ANTT deverão recepcionar e o tratar as denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

A contratação observará o Decreto nº 11.430/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 e dispõe sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica.

- a execução seguirá os procedimentos descritos no fluxo de implementação constante no Caderno de Logística – Decreto nº 11.430/2023.

A dimensão social da sustentabilidade promove, portanto, o equilíbrio social, reduzindo a pobreza, fomentando o bem estar social, os direitos fundamentais de cidadania, a inclusão e responsabilidade social, o empoderamento e inclusão de minorias (pessoas com deficiência - PCD's, indígenas, mulheres, negros, pessoas de baixa renda, idosos e população LGBTQIAPN+), o aumento da equidade intra e intergeracional e a aptidão para o desenvolvimento das potencialidades humanas. A presente contratação traz, dessa forma, importantes contribuições socioeconômicas locais, ao promover a sustentabilidade social no entorno da localidade da contratação, com maior geração de empregos locais, utilizando profissionais da região.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS.

Por se tratar de uma contratação de condução de veículos (motoristas), na presente contratação não serão indicadas quaisquer marcas.

DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Diante das conclusões extraídas do presente processo, e das características do objeto, a Administração não serão vedadas quaisquer marcas/produtos

SUBCONTRATAÇÃO

Dada a natureza essencial dos serviços e a necessidade de padronização e qualidade consistente, a subcontratação não será permitida, sendo necessário que a contratada assuma a execução integral das atividades, garantindo atendimento pleno aos requisitos de qualidade e conformidade regulamentar.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

Segundo estabelece o Decreto n.º 9.507, de 21 DE setembro de 2018 que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, mais precisamente em seu Art. 3º "Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços: I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal. O § 1º do mesmo artigo relata, também, que os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Além do disposto acima, a PORTARIA n.º 443, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, corrobora com o descrito no parágrafo anterior, pois inclui dos seguintes itens: XVIII - recepção, incluindo recepcionistas com habilidade de se comunicar na Linguagem Brasileira de Sinais - Libras; XXII - serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos (sistemas de protocolo eletrônico); e **XXVIII - transportes**.

O Objeto da contratação proposta é o de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios (transportes), não se incluindo, portanto, na vedação de terceirização, podendo ser executado preferencialmente de forma indireta.

Pesquisando em contratações de outros órgãos da administração, como os ministérios, e em outras autarquias, percebe-se que a execução na necessidade apresentada no presente processo é feita preferencialmente de forma indireta, por meio de terceirização de mão de obra.

A Equipe de planejamento fez, então, pesquisa por pregões de outros órgãos e concluiu que existem diversas empresas que atuam no mercado de Brasília–DF, no ramo do objeto do presente estudo, o que pode promover boa disputa no certame licitatório, conforme quadro abaixo:

1 - Pregão 90041/2025 da Fundação Nacional da Saúde/DF - uasg 255000
2 - Pregão 90038/2025 da Secretaria de Estado do Trabalho de DF UASG 926210
3 - Pregão 90007/20025 da Diretoria de Administração e Gestão - FUNAI - UASG 194035
4 - Pregão 90010/2026 do Ministério das Comunicações UASG 410003
5 - Pregão 90008/2025 da Procuradoria Geral do Trabalho DF MP UNIÃO - UASG 200200

Atualmente, a estrutura do contrato vigente, que será substituído, contempla 06 (seis) postos de trabalho, assim distribuídos: 02 (dois) motoristas executivos e 04 (quatro) motoristas operacionais que fazem a condução de veículos destinados a atividades finalísticas da Agência.

Não obstante os ajustes promovidos, verifica-se que o atual dimensionamento contratual mostra-se insuficiente para fazer frente à ampliação estrutural e operacional da ANTT, especialmente no que se refere às atividades de fiscalização e apoio logístico. Nesse sentido, identifica-se a necessidade de ampliação do quantitativo de motoristas, de modo a assegurar a adequada cobertura das demandas institucionais, inclusive mediante a organização de escalas de trabalho compatíveis com a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

A referida ampliação encontra-se em compatibilidade com a Proposta Anual de Aquisição de Veículos – PAAV 2026 (processo nº 50500.056083/2025-95), instrumento de planejamento que prevê a incorporação de novos ativos à frota institucional, notadamente a aquisição de 10 (dez) vans adaptadas para funcionamento como escritórios móveis de fiscalização e 01 (um) ônibus. Tais veículos serão empregados diretamente nas atividades finalísticas da Agência, ampliando significativamente a capacidade operacional em campo e demandando, por conseguinte, motoristas com qualificação e habilitação compatíveis, especialmente na categoria “D”.

Ressalte-se que as vans adaptadas e o ônibus, a serem adquiridos, desempenharão função estratégica ao atuarem como unidades móveis de fiscalização e atendimento ao cidadão, configurando-se como verdadeiros escritórios itinerantes da ANTT. Tal característica exige não apenas a condução segura dos veículos, mas também elevada disponibilidade operacional, reforçando a necessidade de adequado dimensionamento da força de trabalho.

Considerando, ainda, a incerteza quanto ao cronograma de entrega e entrada em operação dos veículos previstos na Proposta Anual de Aquisição de Veículos – PAAV 2026, especialmente no que se refere às vans adaptadas e ao ônibus institucional, verifica-se a inviabilidade de definição precisa e imediata do quantitativo necessário de motoristas a serem contratados de forma contínua. Nesse contexto, portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do inciso II do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, apresenta-se como a solução mais adequada para a Agência, uma vez que permite a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como postos de trabalho conforme a efetiva disponibilização dos veículos a serem conduzidos e a evolução da demanda institucional, assegurando maior eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão contratual.

6. Descrição da solução como um todo

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A carga horária semanal da prestação de serviços de transporte será de 40 (quarenta) horas, distribuídas de segunda a sexta-feira, em horário a ser combinado, conforme as necessidades da Administração.

O horário regular da prestação dos serviços estará compreendido entre 6h e 22h.

O serviço de transporte a ser realizado na ANTT deve ser adequado ao horário de trabalho da Agência, que funciona de 07h às 20h. Durante todo esse período, faz-se necessária a disponibilidade de motoristas para atender às demandas da ANTT. Podendo, ainda, esse horário ser antecipado ou estendido conforme a necessidade da Agência.

Os motoristas colaboradores poderão ter sua jornada de trabalho distribuída em turnos de trabalho, dentro do horário citado anteriormente, visando atender às necessidades da Agência.

Em razão das necessidades operacionais e organizacionais da ANTT, poderá haver, de forma eventual, alteração do horário de início e término da jornada de trabalho do colaborador motorista, desde que respeitada a carga horária contratada, os limites máximos de horas-extras e observadas as normas legais vigentes, especialmente quanto aos intervalos de descanso e alimentação.

Poderão ser estabelecidas entre as partes que as horas extraordinárias eventualmente prestadas pelos colaboradores serão prioritariamente compensadas por meio de sistema de banco de horas, conforme sua necessidade.

A compensação deverá ocorrer por meio de concessão de folgas, saídas antecipadas ou atrasos autorizados, conforme ajuste entre os colaboradores e preposto da Contratada, respeitada a jornada máxima legal de trabalho, não desconfigurando sua natureza contratual ou a relação de trabalho dos terceirizados com a empresa, nos horários ajustados.

Excepcionalmente, poderá haver convocação para execução de serviços aos sábados, domingos e feriados, e em horário noturno, entre 22h e 5h, assim como serviço em horário extraordinário, desde que previamente autorizado pela ANTT.

A Contratada deverá apresentar acordo individual escrito relativo ao regime de compensação de jornada.

O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da Contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição de recursos humanos nas ocorrências de falta, afastamento médico e interrupção no cumprimento da carga horária por solicitação pessoal, independente da causa.

Caberá à Contratada viabilizar o controle do registro da carga horária trabalhada por meio de folha de ponto ou relógio de ponto eletrônico, observando-se a legislação aplicável, orientando seus funcionários sobre o correto preenchimento da folha, devendo disponibilizá-la, no caso de folha impressa, no primeiro dia útil do mês e retirá-la após o último dia do mês corrente.

O atraso não justificado na prestação dos serviços, superior a 01 (uma) hora do início das atividades, ensejará, a critério da ANTT, a glosa na mesma proporção por ocorrência.

Atividades atribuídas aos postos de trabalho MOTORISTA, MOTORISTA EXECUTIVO e MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

Dirigir e manobrar veículos de fiscalização em sua localidade e em viagens de comandos de fiscalização, observando sempre o determinado pela Lei nº. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e os normativos da Contratante;

Ter disponibilidade para fazer viagens que exijam pernoite em localidade diversa da de sua lotação (neste caso serão pagas pela Contratada e ressarcidas pela Contratante, diárias com pernoite);

Ter disponibilidade para execução de horas extras eventuais, as quais poderão ser compensadas no banco de horas, quando couber;

Realizar a calibragem de pneus e vistoriar suas condições;

Manter os veículos oficiais abastecidos com combustível adequado;

Acompanhar a necessidade de troca de óleo e filtros;

Comunicar ao fiscal do contrato designado pela ANTT qualquer problema mecânico, elétrico e de funilaria;

Levar os veículos para manutenção e/ou limpeza, sempre que necessário e em local indicado pelo fiscal do contrato;

Prezar pelas normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

Conduzir os veículos oficiais para garantir a integridade física dos ocupantes;

Conduzir os veículos oficiais de forma a garantir a integridade da imagem da ANTT;

Preencher planilhas de controle dos veículos, como quilômetros rodados e abastecimentos;

Manter organizado os documentos (planilhas, tickets de abastecimento, CRLV etc.) dos veículos;

Manter sempre limpos os para-brisas das viaturas.

Requisitos dos postos de trabalho MOTORISTA LEVE

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

Grau de instrução: Ensino médio completo ou curso técnico equivalente;

Possuir carteira nacional de habilitação no mínimo categoria B, com a observação de que exerce atividade remunerada (EAR), além de curso de direção defensiva e experiência mínima de 1 (um) ano na função.

O postulante ao cargo deverá ter certificado de curso especializado em treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN, de acordo com o inciso IV do art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro CTB, que foi regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 789/2020, a qual consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos, tendo-se em consideração que poderá ter que conduzir veículos do tipo viatura em operações de fiscalização.

Requisitos do posto de trabalho MOTORISTA EXECUTIVO

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

Grau de instrução: Ensino médio completo ou curso técnico equivalente;

Possuir carteira nacional de habilitação no mínimo categoria B, com a observação de que exerce atividade remunerada (EAR), além de curso de direção defensiva e experiência mínima de 1 (um) ano na função.

Requisitos do posto de trabalho MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

Grau de instrução: Ensino médio completo ou curso técnico equivalente;

Possuir carteira nacional de habilitação no mínimo categoria D, com a observação de que exerce atividade remunerada (EAR), além de curso de direção defensiva e experiência mínima de 1 (um) ano na função.

O postulante ao cargo deverá ter certificado de curso especializado em treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN, de acordo com o inciso IV do art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro CTB, que foi regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 789/2020, a qual consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos, tendo-se em consideração que poderá ter que conduzir veículos do tipo viatura em operações de fiscalização, vans adaptadas para escritório e ônibus escritório.

Habilidades ao posto de trabalho MOTORISTA, MOTORISTA EXECUTIVO e MOTORISTA PESADO:

Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento;

Ética - capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;

Gerenciamento do tempo - capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas;

Comunicação - capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade.

Atitudes ao posto de trabalho MOTORISTA, MOTORISTA EXECUTIVO e MOTORISTA D:

Altruísmo - capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público;

Disposição - capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo;

Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações;

Flexibilidade - capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes;

Pontualidade - capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade;

Profissionalismo - capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter;

Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.

Materiais a serem disponibilizados:

No presente processo o Contratado não terá a necessidade de disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Para que se possa fazer a elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como referência, preferencialmente, os cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO EXECUTIVO e MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO constantes da Convenção Coletiva de Trabalho DF000152/2026, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos temporários e Serviços Terceirizados do DF e o Sindicato dos Empregadores.

A Contratada deverá efetuar a contratação de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como assegurar aos seus empregados todos os benefícios consagrados em acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria profissional.

Os valores pagos aos prestadores dos serviços de transporte, a título de diária, nas viagens a serviço, devem ser suficientes para a alimentação dos funcionários, devendo a Contratada apresentar, mensalmente, as devidas comprovações.

Observa-se que os valores para diárias são os estipulados na Cláusula Décima Sexta - Reembolso de Despesas da Convenção Coletiva DF000152/026, que transcrevemos a seguir: "Havendo o deslocamento para regiões não descritas no caput da presente cláusula, o empregador adiantará ao funcionário a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para acobertura de despesas com alimentação e de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) havendo necessidade de pernoitar.

Deverão ser considerados, nos valores da proposta, todos os encargos, tributos e demais benefícios, conforme discriminado na Planilha de Custos e Formação de Preços.

O salário referência da categoria dos motoristas deverá manter, no decorrer do período de prestação dos serviços, a mesma proporcionalidade em relação ao piso da categoria. Sempre que houver alteração salarial decorrente de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, os salários devem ser reajustados de acordo com os percentuais correlatos.

No preço cotado, demonstrado sob a forma de Planilha de Custos e Formação de Preços, deverão estar incluídas todas as despesas com mão-de-obra, auxílio-alimentação e/ou refeição, vale-transporte, plano de saúde básico e quaisquer outros benefícios e/ou vantagens concedidos aos empregados, equipamentos e materiais necessários, prêmio de seguro e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, tais como trabalho em horário noturno e/ou extraordinário, despesas com alimentação, decorrentes de viagens a serviço da categoria profissional de transporte, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

O valor referente ao salário base, bem como a todos os benefícios concedidos aos trabalhadores, inclusive de alimentação (ex.: vale-refeição, vale-alimentação, cesta básica, entre outros) e/ou outros itens de salário indiretos concedidos, deverão ser, no mínimo, iguais aos estabelecidos em acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria dos motoristas, devendo constar nas planilhas de custos das propostas.

Os serviços de transporte, devido às particularidades das atividades, podem envolver viagens a serviço, sem pernoite, e também trabalho em horário noturno e/ou extraordinário.

As importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, auxílio-alimentação, vedado seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

As despesas eventuais, quando necessárias, serão justificadas e previamente autorizadas pelo fiscal do contrato.

São consideradas despesas eventuais:

as decorrentes de viagens a serviço que impliquem afastamento do domicílio;

As despesas eventuais, decorrentes de viagens a serviço, realizadas pelos profissionais de transporte, referentes a diárias, serão custeadas pela Contratada, sendo os valores disponibilizados ao funcionário pelo menos 12 horas antes do início do evento, observando-se, ainda, que os valores devem ser suficientes para a alimentação e o transporte do funcionário.

A Contratada deverá comprovar que o pagamento efetuado foi suficiente para atender as despesas do funcionário a cada viagem.

As despesas eventuais, quando necessárias, serão faturadas e encaminhadas à ANTT para pagamento, juntamente com a Fatura/Nota Fiscal dos serviços regulares.

As estimativas de quantidades mensais para cada tipo de despesa eventual são as previstas na tabela do item 7 deste estudo.

Considerando as atribuições exigidas pela ANTT, as Classificação Brasileiras de Ocupações – CBO compatíveis são:

7823-05 - Motoristas de veículos de pequeno e médio porte (leve);

7823-05 - Motorista de veículo executivo e

7825-10 - Motoristas de veículos pesados.

Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas pela equipe da Coordenação de Transportes e Gestão de Frota da COTRAN/GELOG /SUDEG e as memórias de cálculo e justificativas acerca das quantidades a serem contratadas e documentos que lhe dão suporte, foram inseridos como anexos I, II e III deste estudo, o que resultou nos quantitativos discriminados na tabela abaixo.

Dimensionamento da Força de Trabalho (Situação Atual x Nova Contratação)			
Item	Situação Atual	Nova Contratação	Variação
Motorista Executivo	2	2	0
Motorista de veículo leve	4	8	+4
Motorista de veículo pesado	0	2	+2
Total de Postos	6	12	+6

Despesas Eventuais

Despesas Eventuais	
Item	Nova contratação (Anual)
Horas Extras (Segunda a Sábado)	300
Horas Extras (Domingos e Feriados)	36
Diárias Sem Pernoite (Motoristas)	84
Diárias Com Pernoite (Motoristas)	216
Deslocamento	72

Diárias Sem Pernoite (Executivos)	24
Diárias Com Pernoite (Executivos)	24
Diárias Sem Pernoite (Motorista pesado)	24
Diárias Com Pernoite (Motorista pesado)	24

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.713.735,72

Para se estimar o valor mensal e anual para a presente contratação, a Equipe de Planejamento fez pesquisa em consonância com os ditames do art. 5º da Instrução Normativa ME nº 65, de 07 de julho de 2021, o que resultou nos valores: R\$ 142.833,31 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais, trinta e um centavos) mensais e R\$ 1.713.735,72 (um milhão setecentos e treze mil setecentos e trinta e cinco reais setenta e dois centavos) anuais, conforme planilha de formação de preços a seguir que reflete a NT DA PESQUISA inserida como ANEXO IV deste estudo.

QUADRO RESUMO DESPESAS FIXAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER/ GRUPO	Unid Med.	QTD POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
					(R\$)	(R\$)	(R\$)
				[A]	[B]	[C] = [A] X [B]	[D] = [C] X 12
1	Motorista de veículo leve	15008/851	Posto	8	R\$ 9.431,84	R\$ 75.454,72	R\$ 905.456,64
2	Motorista executivo	15008/851	Posto	2	R\$ 10.460,03	R\$ 20.920,06	R\$ 251.040,72
3	Motorista veículo pesado	15008/851	Posto	2	R\$ 10.460,03	R\$ 20.920,06	R\$ 251.040,72
SUBTOTAL - DESPESAS FIXAS						R\$ 117.294,84	R\$ 1.407.538,08
DESPESAS EVENTUAIS MOTORISTAS LEVES							

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER/ GRUPO	Unid Med.	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
					(R\$)	(R\$)	(R\$)
				[A]	[B]	[C] = [A] X [B] -	[D] = [C] X 12 -
1.1	Horas Extras (Segunda a Sábado)	15008/851	hora	25	R\$ 41,80	R\$ 1.045,00	R\$ 12.540,00
1.2	Horas Extras (Domingos e Feriados)	15008/851	hora	3	R\$ 55,74	R\$ 167,22	R\$ 2.006,64
1.3	Diárias Sem Pernoite	21849/711	Diária	7	R\$ 481,51	R\$ 3.370,57	R\$ 40.446,84
1.4	Diárias Com Pernoite	21849/711	Diária	18	R\$ 541,70	R\$ 9.750,60	R\$ 117.007,20
1.5	Deslocamento	15008/851	und	6	R\$ 1.200,76	R\$ 7.204,56	R\$ 86.454,72
SUBTOTAL - DESPESAS EVENTUAIS MOTORISTAS LEVES						R\$ 21.537,95	R\$ 258.455,40
DESPESAS EVENTUAIS MOTORISTAS EXECUTIVOS							
2.1	Diárias Sem Pernoite	21849/711	Diária	2	R\$ 464,16	R\$ 928,32	R\$ 11.139,84
2.2	Diárias Com Pernoite	21849/711	Diária	2	R\$ 530,47	R\$ 1.060,94	R\$ 12.731,28
SUBTOTAL - DESPESAS EVENTUAIS MOTORISTAS EXECUTIVOS						R\$ 1.989,26	R\$ 23.871,12
DESPESAS EVENTUAIS MOTORISTAS PESADOS							
3.1	Diárias Sem Pernoite	21849/711	Diária	2	R\$ 464,16	R\$ 928,32	R\$ 11.139,84
3.2	Diárias Com Pernoite	21849/711	Diária	2	R\$ 530,47	R\$ 1.060,94	R\$ 12.731,28
SUBTOTAL - DESPESAS EVENTUAIS MOTORISTAS EXECUTIVOS						R\$ 1.989,26	R\$ 23.871,12
SUBTOTAL - DESPESAS EVENTUAIS MOTORISTAS LEVES, EXECUTIVOS E PESADOS						R\$ 25.516,47	R\$ 306.197,64
VALOR TOTAL ESTIMADO - MENSAL / ANUAL						R\$ 142.811,31	R\$ 1.713.735,72

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme exposto na Lei 14.133/2021 e no entendimento de Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, enquanto se reduzem as despesas administrativas. Para referido autor "a possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumento de se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares." Isso implica em dizer que, embora a Lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, ele somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar perda de economia de escala e, por via de consequência, maiores custos para a Administração Pública. **Nesse diapasão, como o processo em análise se trata de contratação de serviços terceirizados, com itens que se interagem, como as horas extras e diárias para os motorista e como existem diversos fornecedores capazes de atender a necessidade na totalidade, decidiu-se pela contratação sem seu parcelamento para que se possa ter ganho de escala e economia com a administração e fiscalização de apenas um contrato administrativo resultante do processo licitatório, em detrimento da necessidade de se firmar e fiscalizar diversos contratos.**

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem Contratações Correlatas e/ou Interdependentes para o presente processo de instrução de licitação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta demanda está presente no Planejamento de Contratações Anuais - PCA 2026 - Deliberação nº 163, de 19 de maio de 2025, item 1.20 - com valor de R\$ 1.243.710,95 (um milhão duzentos e quarenta e três mil setecentos e dez reais noventa e cinco centavos).

Importante destacar que apesar da contratação de serviços constar, no PCA2026, como Prorrogação, será realizada a solicitação de troca para Substituição Contratual, conforme Documento de Inclusão de Demanda - DID, disposto no Processo SEI nº 50500.008417/2025-14, sob o número 41651009.

A contratação está em consonância com o Plano Diretor de Logística Sustentável, alinhada ao atendimento das diretrizes de sustentabilidade estabelecidas pelo Plano Diretor de Gestão de Logística Sustentável 2024 - 2027 - que seria de "Incentivar a inovação e a adoção de melhores práticas nas compras e contratações sustentáveis."

Encontra-se, também, em consonância com:

- O Planejamento Estratégico, tendo-se em consideração que está alinhada com o Mapa Estratégico 2024-2030, processos internos" Aperfeiçoar a articulação, integração e colaboração internas;
- As diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança da ANTT ".

O planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, conforme parceria técnica entre Advocacia-Geral da União e o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, constante no link <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manual-fase-interna/guia-de-padronizacao-dos-procedimentos-de-contratacao.pdf>.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços terceirizados de motoristas, com dedicação exclusiva de mão de obra, tem como objetivo assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços de transporte institucional, garantindo o atendimento tempestivo e adequado das demandas administrativas e operacionais da ANTT. Com a disponibilização de profissionais devidamente qualificados e capacitados, espera-se a melhoria da qualidade dos serviços prestados, especialmente no que se refere à condução segura, ao atendimento aos usuários e ao cumprimento das normas de trânsito vigentes.

Além disso, a adoção de mão de obra especializada contribui para o aumento da segurança nas atividades de transporte, reduzindo a ocorrência de acidentes e incidentes, em razão da exigência de treinamentos periódicos, como direção defensiva e boas práticas de condução. A contratação também promove a otimização dos recursos públicos, ao permitir maior controle sobre os custos operacionais e evitar despesas imprevistas, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Outro benefício relevante consiste na possibilidade de a Administração concentrar seus esforços nas atividades finalísticas, transferindo a execução de atividades acessórias a empresa especializada, o que proporciona maior eficiência organizacional. A flexibilidade na gestão da força de trabalho também se destaca, permitindo a adequação dos quantitativos de profissionais conforme a necessidade do órgão, bem como a substituição ágil em casos de ausência, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

Adicionalmente, a contratação possibilita a padronização dos procedimentos e a implementação de mecanismos mais eficazes de fiscalização e controle, com definição de indicadores de desempenho que assegurem a qualidade e a regularidade da execução contratual. Por fim, destaca-se que a adoção de práticas sustentáveis, como a condução econômica dos veículos, a redução do consumo de combustíveis e a capacitação dos profissionais em educação ambiental, contribui para a diminuição dos impactos ambientais associados à atividade, alinhando a contratação às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências a serem adotadas no presente processo de instrução de contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços de motorista com dedicação exclusiva pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, especialmente associados ao uso de veículos automotores. Abaixo, elencam-se os principais pontos de atenção ambiental:

Emissão de Poluentes Atmosféricos

O uso contínuo de veículos a combustão resulta na emissão de gases poluentes como CO, NOx e material particulado, contribuindo para o agravamento do efeito estufa, a poluição do ar e problemas de saúde pública.

Consumo de Combustíveis Fósseis

A operação regular de veículos implica no consumo significativo de combustíveis não renováveis (gasolina, diesel ou etanol), o que contribui para o esgotamento de recursos naturais e aumento da pegada de carbono da administração pública.

Geração de Resíduos Sólidos e Perigosos

A manutenção e operação dos veículos geram resíduos como pneus, filtros, óleos lubrificantes usados e peças automotivas. Muitos desses resíduos possuem classificação perigosa (classe I) e exigem descarte ambientalmente adequado.

Ruído Urbano

A circulação frequente de veículos, especialmente em áreas sensíveis ou residenciais, pode contribuir para o

aumento da poluição sonora, afetando o bem-estar da comunidade e da fauna local.

Ocupação e Uso de Infraestrutura Urbana

A operação de veículos demanda o uso de vias públicas e espaços de estacionamento, contribuindo indiretamente para a degradação de pavimentos e aumento da densidade veicular em determinadas regiões.

Riscos de Contaminação do Solo e da Água

Em casos de vazamentos de óleo, combustível ou outros fluidos automotivos, pode haver risco de contaminação do solo ou de corpos d'água próximos, especialmente se a manutenção dos veículos não for realizada de forma adequada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Como o objeto o presente estudo não se encaixa nas vedações do Decreto n.º 9.507, de 21 DE setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; seu valor pode ser estimado, conforme os preceitos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021; e por existirem diversas empresas do ramo de terceirização de obra, que atuam no mercado da capital federal; declaramos ser viável a citada contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO XAVIER DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 11:05:20.

VINICIUS CARVALHO DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 14:47:25.

CANDIDA MACHADO PEREIRA OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 11:11:55.

JOSE EDUARDO CANAVEZES SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 14:57:05.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - NOTA TÉCNICA SEI Nº 3204 2026 COTRAN.pdf (221.43 KB)
- Anexo II - MEMORIAL_DE_CALCULO_MOTORISTAS.zip (12.09 KB)
- Anexo III - PESQUISA DESLOCAMENTOS.zip (1.85 MB)
- Anexo IV - SEI_42132217_Nota_Tecnica___ANTT_4537.pdf (216.93 KB)